

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETIVO

O objetivo específico deste Termo é subsidiar e orientar quanto à realização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS**, para atender o **IPASMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO.**

2 – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS**, e constitui objeto a escolha da proposta mais vantajosa nas condições e quanto as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência .

3 – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos em Consultoria de Investimentos, voltada á RPPS – (Regime Próprio de Previdência Social), para instruir a nova gestão do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica – SEROPREVI, bem como orientar o Comitê de Investimentos de forma eficaz e objetiva, em todos os elementos nas tomadas de decisões, proporcionando a oportunidade de planejar, executar e gerenciar seus investimentos de forma eficaz e objetiva, além de todos os elementos necessários das obrigações estipuladas na resolução vigente, bem como a elaboração da Política de investimentos para oferecer ao gestor do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), todos os mecanismos técnicos necessários a elaboração e envio de seu plano de investimento.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 - Descrição da Prestação de Serviços, análise e avaliação de fundos de investimentos conforme normas do MPS, CVM e demais órgãos fiscalizadores dos RPPS.

4.2 - Prestação de contas e visitas técnicas presenciais realizadas ao Comitê de Investimentos Conselho Curador e ao Gestor do IPASMA, em dias previamente agendados.

4.3 - Consultoria de Investimentos ao Gestor do IPASMA e ao Comitê de Investimentos no que consiste aos investimentos do RPPS.

4.4 - Elaborar e enviar mensalmente relatórios de investimentos contendo todas as

informações necessárias para prestação de contas dos investimentos do IPASMA ao gestor, ao Comitê de Investimentos, bem como aos demais órgãos de fiscalização.

4.5 - Acompanhar e elaborar a Política de Investimentos, bem como enviar o Demonstrativo da Política de Investimentos do IPASMA para o MPS e caso seja necessário, realizar sua revisão/alteração.

4.6 - Preenchimento e envio de demonstrativos de aplicação e resgate (DAIR) junto ao MPS.

4.7 - Realização de notas explicativas necessárias aos esclarecimentos das demonstrações financeiras.

4.8 - Assessorar por telefone ou email na elaboração de demonstrativos e preenchimento de relatórios.

4.9 - Analisar e emitir relatórios mensais a cerca da conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro, bem como fiscalizar, racionalizar a gestão de ativos, acompanhar e analisar o desempenho obtido nas aplicações, certificando a consonância com a Política de Investimentos do IPASMA.

4.10 - Avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do IPASMA, bem como avaliar os riscos potenciais e analisar e sugerir estratégias de investimentos.

4.11 - Repassar para o IPASMA permanentemente a informação técnica relativa ao cenário econômico de curto, médio e longo prazo, bem como dos indicadores econômicos.

4.12 - Elaborar mensalmente relatórios detalhados pertinentes á gestão dos recursos financeiros, especialmente no que tange s rentabilidade, custos e controle de riscos.

4.13 - Avaliar e fiscalizar o desempenho das aplicações a cargo das instituições administradoras dos investimentos do IPASMA.

4.14 - Consultoria e elaboração de pareceres relativos aos Investimentos do RPPS nos termos e exigências do MPS, CMN, CVM, BANCO CENTRAL, e demais órgãos reguladores.

5 – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato objeto do presente termo é de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

6- DO VALOR DO SERVIÇO

O valor do serviço deverá seguir o da proposta apresentada.

7- DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO

7.1 - O CONTRATADO (A) obriga-se ao prestar serviços de boa qualidade, dentro do prazo requerido pelo CONTRATANTE.

7.2 - Responder pelos danos causados diretamente a Administração municipal ou a terceiros, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade á fiscalização ou acompanhamento do contratante.

7.3 - Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

7.4 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.5 - O CONTRATADO (A) fica obrigado a aceitar as mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da lei 14.133/2021 e suas alterações.

7.6 - A cada pagamento a ser efetuado pelo Instituto, ao (a) CONTRATADO (A) deverá comprovar sua regularidade fiscal.

7.7 - Compete ao (a) CONTRATADO (A), no exercício de sua atividade, assessorar o (a) CONTRATANTE para realização dos investimentos que abrangerá a carteira dos recursos em moeda corrente e de imóveis segundo os princípios da boa técnica de investimentos, cabendo-lhes esforços no sentido de proporcionar as aplicações as melhores condições de rentabilidade, segurança, solvência e liquidez.

7.8 - Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados, ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito do Contratante, sobe pena de aplicação das sanções cabíveis.

7.10 - Responder adequadamente a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pelo IPASMA, no sentido do cumprimento do contrato e da melhoria dos serviços executados.

7.11 - Informar ao Contratante toda ocorrência que esteja prejudicando a prestação dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviços acordados.

7.12 - Os serviços em Consultoria de Investimentos deverá ser prestado através de visitas técnicas ao Gestor do IPASMA e ao Comitê de Investimentos em dias previamente agendados, devendo ocorrer as visitas técnicas no mínimo 01 (uma) vez ao mês, caso seja necessário ou mais de uma visita ao mês sem acréscimo de valor contratual.

8- DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

8.1 – Pagar o valor pactuado neste contrato.

8.2 – Acompanhar e fiscalizar os serviços oferecidos por intermédio de servidor designado.

8.3 – Rejeitar qualquer serviço equivocadamente ou em desacordo com o estabelecido no contrato.

8.4 – Comunicar o (a) Contratado (a) qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

8.5 – Notificar, por escrito o (a) CONTRATADO (A) da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.6 – Identificar os itens opcionais que serão executados pelo (a) CONTRATADO (A)

9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Contratada deverá ter Registro na Comissão de Valores Mobiliários CVM (Comissão de Valores mobiliários).

10 – DAS INFRAÇÕES APLICÁVEIS.

Aplica-se o disposto na Lei 14.133/2021.

12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

05.01.04.271.4016.2.042.0329.3.3.90.35.00 – SERVIÇO DE CONSULTORIA

Acreúna – GO, 15 de abril de 2022.

TERESINHA MARIA ARAÚJO BORGES
DIRETORA ADMINISTRATIVA